



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

OURO PRETO, 21 DE JUNHO DE 1976.

MENSAGEM.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI
GABINETE DO PREFEITO.

AO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
OURO PRETO

SENHOR PRESIDENTE:

Ao encaminhar à douta apreciação de V. Exa. e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, cumpre-me esclarecer que esta Prefeitura fez um contrato de locação com o Sr. Jorcelino Maria Neto para instalação de uma classe de aula em um cômodo na localidade de Boa Vista, ao preço de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) mensal, a partir de 1º de junho de 1975 até 31 de dezembro de 1975.

Ocorre que o locador, por razão desconhecida desta Municipalidade, não veio receber o seu crédito, caindo este, na importância de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), em exercício findo.

Contudo, consideram-se recursos para o pagamento da dívida citada, os previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, justificando a apresentação do Projeto de Lei em pauta, aguardo sua aprovação e, ao ensejo, reitero a V. Exa. e à Egrégia Câmara, sob sua digna Presidência, as minhas

Atenciosas saudações.

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 45/76

Autoriza pagamento de aluguel.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Jorcelino Maria Neto a importância de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), relativa a aluguel de um cômodo para funcionamento de uma classe de aula.

Parágrafo Único - O aluguel a que se refere este artigo é devido no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), para ocorrer à despesa resultante desta Lei.

Art. 3º - Consideram-se recursos, para o fim do artigo anterior, os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 19 _____

Genival Alves Ramalho,
PREFEITO MUNICIPAL.

DISTRIBUIÇÃO
Aos 21 de Junho de 19 76
Distribua este processo à(s) comissão (ões)
de Teclas

Em conformidade com a Lei nº 4.320/64
Genival Alves Ramalho
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS —

3

PAPECER

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 45/76, que autoriza pagamento de aluguel,

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1976.

Francisco da Silva Araujo

FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - RELATOR.

Jose Teixeira de Carvalho

JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO - MEMBRO.

Silvio Felipe Dias

SILVIO FELIPE DIAS - MEMBRO.

Vicente Quirino Fortes

VICENTE QUIRINO FORTES - MEMBRO

Leoncio Bartolomeu Guimaraes

LEÔNCIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO

APROVADO em *discussão*
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *28* de *Junho* de 1976
Jose Araujo
Presidente

APROVADO em *discussão*
Por *unanimidade*
Sala das Sessões, *6* de *Julho* de 1976
Jose Araujo
Presidente



4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS -

PARECER

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 45/76, que autoriza pagamento de aluguel.

Sala Das Comissões, em 25 de junho de 1976.

Airton Martins

AIRTON MARTINS - RELATOR

Leônio Bartolomeu Guimarães

LEÔNIO BARTOLOMEU GUIMARÃES - MEMBRO

Marcionílio Furbino Bretas

MARCIONILIO FURBINO BRETAS - MEMBRO

APROVADO em *Sessão*
Por *Unanimidade*
Sala das Sessões, *28* de *Junho* de 1976
Presidente *J. F. J. P.*

APROVADO em *Sessão*
Por *Unanimidade*
Sala das Sessões, *6* de *Julho* de 1976
Presidente *J. F. J. P.*



5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

— COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA —

PARECER

A Comissão de Legislação e Justiça, é de parecer favorável á aprovação do Projeto de Lei nº 45/76, que autoriza pagamento de aluguel.

Sala das Comissões, em 25 de Junho de 1976.

Fernando Celso Gonçalves

FERNANDO CELSO GONÇALVES - RELATOR

Agostinho Jacinto Rodrigues

AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES - MEMBRO

Aderilho Fernandes

ADERILHO FERNANDES - MEMBRO

APROVADO em *Unanimidade* discussão
Por *Unanimidade*
Sala das Sessões, *25* de *Junho* de 19 *76*
Presidente *João Freyre*

APROVADO em *Separado* discussão
Por *Unanimidade*
Sala das Sessões, *6* de *Junho* de 19 *76*
Presidente *João Freyre*



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Após examinarmos a proposição de Lei nº 45/76, aprovada nas discussões regimentais, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação - abaixo:

PROJETO DE LEI Nº 45/76

A Mesa Da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ela em seu nome, promulga o seguinte Autógrafo de Lei:

Art. 1º - Fica O Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Jorcelino Maria Neto a importância de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), relativa a aluguel de um cômodo para funcionamento de uma classe de aula.

Parágrafo Único - O aluguel a que se refere este artigo é devido no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), para ocorrer à despesa resultante desta lei.

Art. 3º - Consideram-se recursos, para o fim do artigo anterior, os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 09 de julho de 1976.

discussão

APROVADO em Sessão
Por Comissão de Redação
Sala das Sessões, 12 de Julho de 1976
Presidente

Emmanuel Rezende

EMMANUEL REZENDE - RELATOR.

Francisco Solano da Costa

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - MEMBRO.

Arthur Drummond Guimarães

ARTHUR DRUMMOND GUIMARÃES - MEMBRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 45/76 -

Autoriza pagamento de aluguel

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e e la, em seu nome, promulga o seguinte AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Jorcelino Maria Neto a importância de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), relativa a aluguel de um cômodo para funcionamento de uma classe de aula.

Párrafo Único - O aluguel a que se refere este artigo é devido no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), para ocorrer à despesa resultante desta lei.

Art. 3º - Consideram-se recursos, para o fim do artigo anterior, os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, aos 12 dias do mês de julho de ano de 1976.

José Jorge
JOSE JORGE - PRESIDENTE

Emmanuel Rezende
EMMANUEL REZENDE - VICE-PRESIDENTE

Francisco Solano da Costa
FRANCISCO SOLANO DA COSTA - SECRETÁRIO

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em 12/julho/1976.

Silvério José Marotta
SILVÉRIO JOSÉ MAROTTA

DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 39/76

Autoriza pagamento de aluguel.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art- 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar ao Sr. Joreelino Maria Neto a importância de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), relativa a aluguel de um cômodo para funcionamento de uma classe de aula.

Parágrafo único - O aluguel a que se refere este artigo é devido no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), para ocorrer à despesa resultante desta Lei.

Art 3º - Consideram-se recursos, para o fim do artigo anterior, os previstos no parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

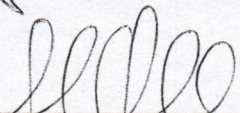
Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 24 de agosto de 1976.



PREFEITO MUNICIPAL.



SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA:



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº 39/76,)

Tomás Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS.

Riva Martins de Perceval
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU
RA.

Filippo de Paiva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

[Signature]
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.

Ana Amélia Dias Drummond
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECO
NÔMICO.

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, neste denominada Locatária, e de outro, Jorcelino Maria Neto, neste designado Locador, para locação de um cômodo de sua propriedade, situado no povoado denominado Boa Vista, no distrito de Santa Rita, com as seguintes cláusulas:

- 1ª - O prazo de locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 1º de junho de 1975 e terminado no dia 31 de maio de 1976 ;
- 2ª - O valor de locação será de Cr\$40,00 (quarenta cruzeiros), pagável, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após o vencimento, por dotação própria;
- 3ª - O cômodo locado servirá para funcionamento de uma classe de aula;
- 4ª - Em caso de renovação deste contrato, o reajustamento, se houver, será feito dentro das normas legais.

Por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente contrato em 3(três) vias, para um só efeito.

Ouro Preto, 1º de junho de 1975.

Genival Alves Ramalho
 P/PREFEITURA MUNICIPAL DE O. PRETO,
 DR. GENIVAL ALVES RAMALHO
 PREFEITO MUNICIPAL.
 - LOCATÁRIA -

Jorcelino Maria Neto
 JORCELINO MARIA NETO,
 - LOCADOR -

- TESTEMUNHA -

- TESTEMUNHA -

0700

08-12-100 2898
 3150-00 - Depo de Exatidão anterior
 junto a dezembro - 28000
 08-12-188 3130-00 2899
 02
 junto a Maio - 200,00